



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL
SECRETARIA GERAL

COMUNICADO OFICIAL Nº 50/SG/21
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

ÓRGÃO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS CONSIDERADOS DE INTERESSE PARA A ORGANIZAÇÃO DA MODALIDADE, DOCUMENTO DE CONSULTA E APOIO REGULAMENTAR PARA OS FILIADOS, POR ISSO, TAMBÉM DE COMPILAÇÃO E ENCADERNAÇÃO ANUAL.

SUMÁRIO:

1. DIRECCÃO

- Retoma do Futebol em Território Nacional

2. CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO – CTD

- Girabola 2021/2022
- Taça de Angola 2021/2022

3. CONSELHO DE DISCIPLINA

- Advertência, Repreensão, Suspensão e Deliberações

1. DIRECCÃO

Retoma do Futebol em Território Nacional

A Direcção da Federação Angolana de Futebol comunica aos Clubes e Associações Provinciais de Futebol que temos luz verde para a retoma do Futebol, concedida pelas Autoridades Competentes, desde que as partidas sejam realizadas sob fortes medidas de biossegurança, a saber:

- 1) A exigência de apresentação do Certificado ou Cartão de Vacinação e o resultado negativo do Teste da Covid-19 a todos os intervenientes ao Jogo.



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

- 2) Redução da presença dos agentes desportivos intervenientes no Jogo nos estádios a todos os níveis, número de jogadores, Técnicos, Árbitros, Pessoal de Segurança e Jornalistas dos vários órgãos de Informação.
- 3) Manutenção regular de todas as medidas de biossegurança: Higienização, distanciamento físico, uso de máscaras e apresentação de testes válidos até duas horas antes do início do jogo, certificado pelo Médico Covid nomeado para o Jogo.
- 4) Proibição do público nos Estádios (Jogos a porta fechada).

Para além destas medidas, colocamo-nos a disposição de outras que as Autoridades especializadas da Saúde venham a orientar em defesa do bem Vida. Assim sendo os jogos da 15ª Jornada do Girabola 2021/2022 foram reajustados para os dias 8 e 9 de Janeiro, os jogos da fase preliminar da Taça de Angola 2021/2022 foram reajustados para o dia 15 de Janeiro, o início da 2ª Volta foi reajustado para o dia 22 de Janeiro de 2022, o que permitirá a realização dos Jogos em atraso no período de 11 á 17 de Janeiro de 2022. Quanto ao Calendário da Prova de Apuramento ao Girabola 2022/2023, mantém a sua programação normal, conforme anunciado no CO nº 49/SG/21 de 23 de Dezembro de 2021.

2. CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO – CTD

2.1 GIRABOLA 2021/2022

2.1.1 RESULTADO DOS JOGOS DA 14ª JORNADA

Nº	Resultados	14ª Jornada - Campeonato Nacional da 1ª Divisão
105	3x1	Petro de Luanda vs CRD do Libolo
106 a)	-----	GD Interclube vs Sporting de Benguela
107	1x0	Kuando Kubango FC vs Académica do Lobito
108	0x0	CR da Caála vs GD Sagrada Esperança
109	0x0	CD 1º de Agosto vs Sporting de Cabinda
110 a)	-----	Clube Desportivo LS vs Prog. do Sambizanga
111	1x1	Kabuscorp do Palanca vs Wiliete de Benguela
112	0x0	CD da Huíla vs Bravos do Maquis FC

- a) Jogo adiados para os dias 17 e 12 de Janeiro, respetivamente.



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

2.1.2 CLASSIFICAÇÃO GERAL DO GIRABOLA 2021/2022

Clas.	Clube	J	V	E	D	Golos	Av	Pts	%
1.	Grupo Desportivo Sagrada Esperança	14	11	3	0	25-8	+17	36	85,71
2.	Atlético Petróleos de Luanda	14	11	2	1	33-9	+24	35	83,33
3.	Clube Desportivo 1º de Agosto	14	9	3	2	25-12	+13	30	71,43
4.	Wiliete Sport Clube de Benguela	13	5	7	1	19-11	+8	22	56,41
5.	Grupo Desportivo Interclube	11	6	2	3	16-8	+8	20	60,61
6.	Sporting Clube de Cabinda b)	14	5	5	4	14-11	+3	20	47,62
7.	Futebol Clube Bravos do Maquis	13	4	5	4	12-11	+1	17	39
8.	Clube Recreativo e Desp. do Libolo a)	14	4	4	6	16-20	-4	16	38,10
9.	Clube Recreativo da Caála	12	4	3	5	9-9	00	15	41,67
10.	Clube Desportivo da Huila	13	3	6	4	11-12	-1	15	38,46
11.	Kuando Kubango Futebol Clube	14	4	2	8	5-15	-10	14	33,33
12.	Kabuscorp Sport Club do Palanca	12	3	4	5	14-17	-3	13	36,11
13.	Clube Desportivo da Lunda Sul	13	2	7	4	8-12	-4	13	33,33
14.	Académica Petróleos Clube do Lobito	14	3	4	7	11-16	-5	13	30,95
15.	Progresso Associação Sambizanga	12	1	2	9	6-24	-18	5	13,89
16.	Sporting Clube de Benguela c)	13	0	1	12	5-34	-29	1	2,56

- a) Atribuída falta de comparência no jogo nº 41 da 6ª Jornada, a favor do adversário segundo a Deliberação do Conselho de Disciplina.
- b) Atribuída falta de comparência no jogo nº 58 da 8ª Jornada, a favor do adversário segundo a Deliberação do Conselho de Disciplina.
- c) Atribuída falta de comparência no jogo nº 66 da 9ª Jornada, a favor do adversário segundo a Deliberação do Conselho de Disciplina.

2.1.3 MARCAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DOS JOGOS EM ATRASO

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	Jogo em atraso da 3ª Jornada – Campeonato Nacional da 1ª Divisão
11	Janeiro	15h00	Caála	23	CR da Caála vs GD Interclube

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	Jogo em atraso da 14ª Jornada – Campeonato Nacional da 1ª Divisão
12	Janeiro	15h00	Mangueiras	110	Clube Desportivo LS vs Prog. do Sambizanga

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	Jogo em atraso da 9ª Jornada – Campeonato Nacional da 1ª Divisão
14	Janeiro	15h00	Ombaka	68	Wiliete de Benguela vs GD Interclube

COMUNICADO OFICIAL Nº50/SG/21

30 de Dezembro de 2021

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53

Email: info.fafotball@gmail.com | info.fafotball@faf.co.ao | secretaria@faf.co.ao

Telefone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: www.faf.co.ao - Luanda-Angola



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL
SECRETARIA GERAL

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	Jogo em atraso da 12ª Jornada – Campeonato Nacional da 1ª Divisão
15	Janeiro	16h00	Coqueiros	96	Kabuscorp do Palanca vs CD da Huíla

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	Jogo em atraso da 14ª Jornada – Campeonato Nacional da 1ª Divisão
17	Janeiro	15h00	Ombaka	106	Sporting de Benguela vs GD Interclube

2.1.4 MARCAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DOS JOGOS DA 15ª JORNADA DO GIRABOLA 2021/2022

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	15ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
08	Janeiro	16h30	11 de Novembro	113	Petro de Luanda vs GD Interclube
08	“	15h30	Ombaka	114	Sporting de Benguela vs Kuando Kubango FC
09	“	15h30	Buraco	115	Académica do Lobito vs CR da Caála
08	“	15h00	Sag. Esperança	116	GD Sagrada Esperança vs CD 1º de Agosto
08	“	15h30	Tafe	117	Sporting de Cabinda vs Clube Desportivo LS
08	“	16h30	Coqueiros	118	Prog. do Sambizanga vs Kabuscorp do Palanca
09	“	15h00	Ombaka	119	Wiliete de Benguela vs CD da Huíla
09	“	15h00	Mundunduleno	120	Bravos do Maquis vs CRD do Libolo

2.2 TAÇA DE ANGOLA 2021/2022

REAJUSTE DOS JOGOS PRELIMINARES DE ACESSO AOS 1/16 DE FINAL

Dia	Mês	Nº	CLUBES PARTICIPANTES
15	Janeiro	Preliminar 1	Soyo Sport Clube vs CD JDM do Dala
15	“	Preliminar 2	RSD Guelson FC vs 1º de Maio de Benguela
15	“	Preliminar 3	Malanje Sport Clube vs Nduênga SC do Panguila

EMPARCEIRAMENTO DOS 1/16 DE FINAL

Dia	Mês	Nº	CLUBES PARTICIPANTES
26	Janeiro	Jogo nº 1	Brilhantes de Simulambuco vs Sporting de Benguela
26	“	Jogo nº 2	GD Mundo Verde vs CD da Huíla
26	“	Jogo nº 3	Nzaji FC do Cuanza Norte vs Académica do Lobito
26	“	Jogo nº 4	Vencedor da Preliminar 3 vs Clube Desportivo LS
26	“	Jogo nº 5	Anjos do Camaquenzo vs Sporting de Cabinda
26	“	Jogo nº 6	ASK Dragão vs Kuando Kubango FC
26	“	Jogo nº 7	Vencedor da Preliminar 2 vs Progresso do Sambizanga
26	“	Jogo nº 8	Vencedor da Preliminar 1 vs Wiliete de Benguela

COMUNICADO OFICIAL Nº50/SG/21

30 de Dezembro de 2021

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53

Email: info.fafotball@gmail.com | info.fafotball@faf.co.ao | secretaria@faf.co.ao

Telefone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: www.faf.co.ao - Luanda-Angola



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL
SECRETARIA GERAL

EMPARCEIRAMENTO DOS 1/8 DE FINAL

Dia	Mês	Nº	CLUBES PARTICIPANTES
23	Fevereiro	Jogo nº 9	Vencedor do Jogo nº 7 vs Kabuscorp do Palanca
23	“	Jogo nº 10	Vencedor do Jogo nº 4 vs GD Interclube
23	“	Jogo nº 11	Vencedor do Jogo nº 1 vs Petro de Luanda
23	“	Jogo nº 12	Vencedor do Jogo nº 2 vs FC Bravos do Maquis
23	“	Jogo nº 13	Vencedor do Jogo nº 5 vs CD 1º de Agosto
23	“	Jogo nº 14	Vencedor do Jogo nº 8 vs CR da Caála
23	“	Jogo nº 15	Vencedor do Jogo nº 3 vs CDR do Libolo
23	“	Jogo nº 16	Vencedor do Jogo nº 6 vs GD Sagrada Esperança

EMPARCEIRAMENTO DOS 1/4 DE FINAL

Dia	Mês	Nº	CLUBES PARTICIPANTES
31	Março	Jogo nº 17	Vencedor do Jogo nº 9 vs Vencedor do Jogo nº 12
31	“	Jogo nº 18	Vencedor do Jogo nº 14 vs Vencedor do Jogo nº 11
31	“	Jogo nº 19	Vencedor do Jogo nº 15 vs Vencedor do Jogo nº 16
31	“	Jogo nº 20	Vencedor do Jogo nº 10 vs Vencedor do Jogo nº 13

EMPARCEIRAMENTO DAS 1/2 FINAIS

Dia	Mês	Nº	CLUBES PARTICIPANTES
27	Abril	Jogo nº 21	Vencedor do Jogo nº 19 vs Vencedor do Jogo nº 18
27	“	Jogo nº 22	Vencedor do Jogo nº 17 vs Vencedor do Jogo nº 20

EMPARCEIRAMENTO DA FINAL

Dia	Mês	FINAL	CLUBES PARTICIPANTES
29	Maio	Jogo nº 23	Vencedor do Jogo nº 21 vs Vencedor do Jogo nº 22

COMUNICADO OFICIAL Nº50/SG/21

30 de Dezembro de 2021

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53

Email: info.fafotball@gmail.com | info.fafotball@faf.co.ao | secretaria@faf.co.ao

Telephone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: www.faf.co.ao - Luanda-Angola



5



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

3. CONSELHO DE DISCIPLINA

O Conselho de Disciplina na sua reunião de 29/12/2021, entre outros assuntos tratados deliberou:

XLIV CAMPEONATO NACIONAL DE FUTEBOL – SÉNIORES

a) – 1º CARTÃO AMARELO – ADVERTÊNCIA

Punidos com advertência nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 124º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- ISAAC CORREIRA DA COSTA lic. n.º 910425001 do Clube 1º de Agosto;
- FREDERICO BAIUCA M. ZAU lic. n.º 970221001 do Sporting C. de Cabinda;
- JOSÉ FERRAZ GARCIA lic. n.º 990222002 do Kabuscorp S. C. do Palanca;

b) – 2º CARTÃO AMARELO – REPREENSÃO POR ESCRITO

Punidos com repreensão por escrito nos termos do n.º 2 da alínea b) do art. 124º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- ALBERTO ELIZEU XAVIER lic. n.º 990829000 do Clube D. 1º de Agosto;
- JOSÉ PITRA MANTEIGA lic. n.º 931108001 do Sporting Clube de Cabinda;
- PEDRO DOMINGOS AGOSTINHO lic. n.º 000730001 do C. R. da Caála;
- CLÁUDIO AMERICO SOZINHO lic. n.º 941003001 do Académica do Lobito;
- MÁRIO B. KETA lic. n.º 960326001 do Académica Petróleos do Lobito;
- ELISEU ANTÓNIO B. VARELA lic. n.º 010727001 do Académica do Lobito;

c) – 3º CARTÃO AMARELO – REPREENSÃO POR ESCRITO

Punidos com repreensão por escrito nos termos do n.º 2 da alínea c) do art. 124º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- JOÃO MILAGRES SIMÕES lic. n.º 980323003 do Clube Recreativo da Caála;
- JOÃO BAPTISTA CASSICOTE lic. n.º 960814001 do Clube R. da Caála;
- ILIDIO GAMA DA SILVA lic. n.º 911121001 do Kuando Kuabngo F. Clube;
- JOAQUIM GASPAS TEIXEIRA lic. n.º 910720001 do K. K. F. Clube;
- ANTÓNIO ADILSON QUINTAS lic. n.º 981119001 do Académica do Lobito;



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

b) – 4º CARTÃO AMARELO – REPREENSÃO POR ESCRITO

Punidos com repreensão por escrito nos termos do n.º 2 da alínea b) do art. 124º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- ADALMIRO PETRÍCIO P. SILVA lic. n.º 000106001 do C. D. 1º de Agosto;
- KIALONDA GASPAS lic. n.º 970928001 do Grupo D. Sagrada Esperança;
- LISNEU E. N. SIMÃO lic. n.º 000320002 do Kabuscorp S.C. do Palanca;

d) SUSPENSÃO COM UM (1) JOGO POR ACUMULAÇÃO DE CARTÕES

Ao Jogador Sr. VICTORIANO NAWEJI B. LOCOQUESSA lic. n.º 930730001 do Grupo Desportivo Sagrada Esperança, nos termos do art.º 124º n.º 2 da alínea d) do R/D da FAF.

Ao Jogador Sr. OSVALDO ADÃO CAMPOS MIGUEL lic. n.º 930226001 do Kuando Kubango Futebol Clube, nos termos do art.º 124º n.º 2 da alínea d) do R/D da FAF.

e) COM DOIS (2) JOGOS

Ao Jogador Sr. BARREIRO CARLOS PAULO lic. n.º 980315001 do Sporting Clube de Cabinda, nos termos do art.º 121º n.º 2 do R/D da FAF.

DELIBERAÇÕES

Aos 28 de Novembro de 2021, na sede da Federação Angolana de Futebol, sita na Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida n.º53, os membros do Conselho de Disciplina da FAF reuniram para apreciar e decidir sobre:

Reclamação do atleta Braulio Adélio de Olím Diniz contra o Clube Kabuscorp do Palanca.

I- Sobre os Factos

Em súmula, por missiva dirigida a esta Federação a 1 de Outubro de 2021, solicitou o atleta requerente a regularização da sua situação financeira junto do Clube Requerido, onde, fruto do contrato de trabalho desportivo celebrado entre as partes, como valor em dívida, fruto do



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

incumprimento contratual do Clube Requerido, estima um total de AKZ **15.500.000,00 (Quinze Milhões e Quinhentos Mil Kwanzas)**, para o efeito;

Juntou em nexa o ora Requerente o supra contrato celebrado.

Aos 11 de de Outubro de 2021, em notificação recepcionada pelo Sr.º Joaquim Kimpolo, foi assim o Clube Requerido notificado da pretensão do Requerente e instado a pronunciar-se em oito dias sob pena de considerados confessos os factos;

Não obstante passados mais de sessenta (60) dias, o Clube Requerido nada disse, não obstante advertido das consequências legais que do seu acto poderiam advir;

II-Do Direito

Nos termos do que determina a lei processual civil vigente na República de Angola, “ se o reu não contestar, tendo sido ou devendo considera-se citado regularmente (...) consideram-se confessados os factos articulados pelo autor”, ex vi artigo 484.º do Código de Processo Civil (C.P.C).

Assim;

III-Da Decisão

Uma vez que não contestada a reclamação do Requerente pelo Requerido;

Nos termos do artigo 55.º do Estatuto da FAF, conjugado com o artigo 10.º do Regulamento de Disciplina da FAF, subsidiariamente o artigo 484.º do C.P.C;

Os deste Conselho deliberam, em dar provimento a reclamação do Requerente o atleta **Bráulio Adélio de Olim Diniz** e, como tal;

Condenar o Clube Requerido, o **Kabuscorp Sport Clube do Palanca** no pagamento ao atleta Requerente do valor peticionado ou seja Akz **15.500.000,00 (Quinze Milhões e Quinhentos Mil Kwanzas)** em prazo não superior a 60 (sessenta dias), sem prejuízo de no prazo ora convencionado por este Conselho, ser submetido a esta Federação correspondente acordo rubricado pelas partes.



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

Reclamação do atleta Isaiás José Agostinho contra o Clube Grupo Desportivo Sagrada Esperança.

I-Sobre os Factos.

Por missiva dirigida a este Conselho aos 23 de Junho de 2021, o atleta Requerente **Isaiás José Agostinho** fez saber a este Conselho ter celebrado com o clube Requerido um contrato desportivo para vigorar durante as épocas desportivas 20216 e 2017, com início a 01 de Janeiro de 2016 e término aos 31 de Dezembro de 2017, contudo;

Por questões objectivas as partes em Novembro de 2016 decidiram rescindir o contrato desportivo, tendo ficado acordado entre as partes que ao Requerente seria pago pelo Requerido o valor de **kz 5.100.000,00 (Cinco Milhões e Cem Mil Kwanzas)**, valor que seria amortizado a partir de Dezembro de 2016, em tranches mensais iguais ao salário que auferia o Requerente conforme carta que em anexo juntou;

Não obstante, passados quatro anos o clube Requerido só pagou parte do valor acordado ou seja **Kz 2.840.000,00 (Dois Milhões Oitocentos e Quarenta Mil Kwanzas)** faltando por pagar o valor de **Kz 2.260.000,00 (Dois Milhões Duzentos e Sessenta Mil Kwanzas)**, concluindo o Requerente que, após várias diligências feitas junto do Requerido não existe vontade do mesmo em cumprir com a sua obrigação solicitando a intervenção deste Conselho.

Instado o clube Requerido a pronunciar-se sobre a reclamação do Requerente, contestando, pelo mesmo foi dito que, compulsados os seus arquivos confirma a existência de uma dívida com o atleta **Isaiás José Agostinho** no valor não já de **Kz 5.100.000,00 (Cinco Milhões e Cem Mil Kwanzas)** mas sim de **Kz 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Kwanzas)**;

Esclareceu ainda o clube Requerido ter pago a primeira prestação no valor de **Kz. 2.574.000,00 (Dois Milhões Quinhentos e Setenta e Quatro Mil Kwanzas)** e na 2.^a prestação o valor de **Kz 300.000,00 (Trezentos Mil Kwanzas)**, tendo efectuado no dia 24 de Agosto de 2021 o pagamento de **Kz 1.000.000,00 (Um Milhão de Kwanzas)** tendo ficado em dívida o valor de **Kz 926.000,00 (Novecentos e Vinte e Seis Mil Kwanzas)**;

Replicando, o Requerente disse não ser verdade o vertido pelo Requerido reafirmando ser a dívida do Requerido orçada em **Kz 5.100.000,00 (Cinco Milhões e Cem Mil Kwanzas)** fazendo fé em anexo o acordo de rescisão;



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

Assim, reafirmou o Requerente com as prestações já efectuadas pelo Requerido, o mesmo perfaz um total em dívida no valor de **Kz 1.226.000,00 (Um Milhão Duzentos e Vinte e Seis Mil Kwanzas)**.

II-Do Direito

Dispõe o regulamento sobre o Estatuto e a Transferência de Jogadores que “o contrato desportivo extingue-se por acordo entre ambas as partes “ ex vi n.º2 do art.29.º

Por resolução de um contrato entende-se como sendo o meio de extinção do contrato, nos casos de condição resolutiva nele prevista, como tal, também nos termos do artigo 432.º do Código Civil (C.C) “ é admitida a resolução do contrato fundada na lei ou em convenção”;

Ora, no contrato rubricado entre as partes na sua cláusula 13.ª alínea a), “o contrato pode cessar por acordo entre as partes”;

III-Da Decisão

Por acordo celebrado entre as partes, aos 16 de Novembro de 2016, reconheceu o Requerido de entre outras cláusulas, na sua cláusula de n.º 2, deter uma dívida no valor de **Kz. 5.100.000,00 (Cinco Milhões e Cem Mil Kwanzas)** a serem pagos em tranches mensais iguais ao salário de auferia o Requerente, ou seja **Kz 600.000,00 (Seiscentos Mil Kwanzas)**;

Compulsada a informação prestada pelas partes, concordam as mesmas em ter como valor já pago pelo Requerido **Kz 3.874.000,00 (Três Milhões Oitocentos e Setenta e quatro mil kwanzas)**;

Logo, uma vez que por acordo rubricado pelas partes, constitui como valor em dívida **Kz. 5.100.000,00 (Cinco Milhões e Cem Mil Kwanzas)**, com o valor confessado como pago, detém o Requerido como valor devido ao Requerente **Kz 1.226.000,00 (Um Milhão Duzentos e Vinte e Seis Mil Kwanzas)**;

Tudo visto e ponderado, nos termos do disposto no artigo 55.º do Estatuto da FAF, usando do poder disciplinar conferido por este diploma;



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL
SECRETARIA GERAL

Delibera este Conselho em dar provimento a reclamação apresentada a este Conselho pelo atleta Requerente **Isaias José Agostinho** e, como tal, condenar o Clube Requerido, o **Grupo Desportivo Sagrada Esperança** no pagamento em trinta (30) dias ao Requerente do valor de **Kz 1.226.000,00 (Um Milhão Duzentos e Vinte e Seis Mil Kwanzas)**.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DA FAF, EM LUANDA, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO GERAL

Fernando Rui Costa
FERNANDO RUI COSTA

